



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 6

Recife - Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 378/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CLÓVIS ALVES ARAÚJO, 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, em razão das férias do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 379/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, 3ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 05/03/2018 até ulterior deliberação.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 380/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, bem como a sequência da lista final de habilitados ao edital de exercício cumulativo;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 3ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 381/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, bem como a sequência da lista final de habilitados ao edital de exercício cumulativo;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 382/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Item II da Portaria PGJ nº 2.319

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/2017, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 4ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.579/2017, a partir de 05/03/2018.

II - Suprimir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, a partir de 05/03/2018 até ulterior deliberação.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 383/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Item II da Portaria PGJ nº 2.320/2017, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 2ª Promotora de Justiça Substituta da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.580/2017, a partir de 05/03/2018.

II - Suprimir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, a partir de 05/03/2018 até ulterior deliberação.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 384/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de

substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Capoeiras, no período de 01/03/2018 a 20/03/2018, em razão das férias do Bel. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 385/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Caetés, no período de 01/03/2018 a 20/03/2018, em razão das férias do Bel. Reus Alexandre Serafini do Amaral.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 386/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento conjunto de nº 0002794-4/2018, com os motivos nele justificados;

CONSIDERANDO o despacho do Procurador-Geral de Justiça nos autos do procedimento acima referido;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.029/2017, a partir de 05/03/2018.

II - Suprimir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento conjunto de nº 0002794-4/2018, com os motivos nele justificados;

CONSIDERANDO o despacho do Procurador-Geral de Justiça nos autos do procedimento acima referido;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 2.029/2017, a partir de 05/03/2018.

II - Suprimir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 387/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento conjunto de nº 0002794-4/2018, com os motivos nele justificados;

CONSIDERANDO o despacho do Procurador-Geral de Justiça nos autos do procedimento acima referido;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, a partir de 05/03/2018 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 388/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a manifestação da Corregedoria Geral do MPPE proferida nos autos do procedimento nº 0002251-1/2018;

CONSIDERANDO o despacho do Procurador-Geral de Justiça nos autos do procedimento acima referido;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE, 1ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, a partir de 05/03/2018 até ulterior deliberação.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 389/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da IN PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Camaragibe, referente ao processo nº 0001972-02.2016.8.17.0420, marcada para o dia 28/02/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 390/2018

Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Resolução PGJ nº 001/2018, que estabelece mecanismos de gestão participativa e critérios para designação de Coordenador de Circunscrição e Coordenador Administrativo de Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 1º, da referida Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Prorrogar as designações dos Coordenadores de Circunscrição, Administrativos das Sedes de Promotorias de Justiça e Administrativos das Promotorias de Justiça da Capital, atribuídas pelas Portarias PGJ nº 423/2017 e nº 424/2017, até o dia 31/03/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 391/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.336/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.825/2017, a partir de 01/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 392/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.331/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.942/2017, a partir de 05/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 393/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.335/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.841/2017, a partir de 05/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.335/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.841/2017, a partir de 05/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 394/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.334/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Panelas, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.951/2017, a partir de 05/03/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 395/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.333/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de Maria, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 292/2016, a partir de 05/03/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 27 de fevereiro de 2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 396/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.338/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.844/2017, a partir de 05/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 397/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.340/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.948/2017, a partir de 05/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 398/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.343/2017, publicada no DOE de 01/12/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar os Membros MANOEL ALVES MAIA, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, e EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.856/2017, a partir de 05/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 399/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0164/2018-PJC Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 18º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, em razão do afastamento da Bela. Taciana Alves de Paula Rocha.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 400/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 164/2018 - PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, em razão do afastamento do Bel. Clênio Valença Avelino de Andrade.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 401/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 164/2018 PJC - Coordenadoria, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cargo de 22º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, em razão do afastamento da Bela. Maria Helena da Fonte Carvalho.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 402/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 164/2018 - PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, em razão do afastamento do Bel. Fernando Barros de Lima.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 403/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 004/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO, 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, em razão do afastamento do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018.

LÚCIA DE ASSIS
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 404/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria

de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 004/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 11º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, dispensando-o do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade no período de 01/03/2018 a 31/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 405/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 004/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 13º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, em razão do afastamento do Bel. Carlos Roberto Santos, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/03/2018 a 31/03/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 406/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício PJCv nº 004/2018 - Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AGUINALDO FENELON DE BARROS, 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

exercício no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 05/03/2018 a 31/03/2018, em razão do afastamento do Bel. Sílvio José Menezes Tavares, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 407/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, art. 1º da IN PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª entrância, no período de 01/03/2018 até 30/03/2018, em virtude das férias do Bel. Fabiano de Araújo Saraiva.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 408/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG nº 00222881-3/2017 (Auto Arquimedes nº 2018/35714);

RESOLVE:

Autorizar o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada:

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 409/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 038/2018;

RESOLVE:
PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 21/02/2018.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHOS Nº DESPACHOS Nº 09
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia: 26/02/2018

Expediente n.º:
Processo n.º: 0026521-7/2013
Requerente: ELAM TORRES DA SILVA E OUTROS
Assunto: Requerimento
Despacho: Face informação de disponibilidade orçamentária e com base no despacho da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, autorizo o pagamento e a adoção das providências sugeridas, nos termos da IN nº 004/2015.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº DESPACHOS Nº 10
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 26/02/2018

Expediente n.º: CAOP-62/2018
Processo n.º: 0003011-5/2018
Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao apoio do Gabinete para publicação da Recomendação e envio da mesma através de email desta Chefia de Gabinete.

Expediente n.º: CGMP-0342/2018
Processo n.º: 0003027-3/2018
Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Assunto: Ofícios
Despacho: Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DECISÕES Nº S/Nº**Recife, 22 de fevereiro de 2018**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, exarou as seguintes Decisões:

Dia: 21/02/2018:

DECISÃO N. 03/2018

PROCESSO NPU N. 0006105-65.2012.8.17.0990

COMARCA: OLINDA

VÍTIMA: RIVALDO FRANCISCO XAVIER ("MIAU")

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2012/952733

DECISÃO: ART. 28 CPP - ARQUIVAMENTO

DECISÃO N. 05/2018

PROCESSO NPU N. 0000318-79.2015.8.17.8126

COMARCA: CAPITAL

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

INVESTIGADO: UBIRAJARA PEREIRA DE ARAÚJO

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2016/2330293

DECISÃO: ART. 28 CPP - ARQUIVAMENTO

DECISÃO N. 06/2018

PROCESSO NPU N. 0007195-71.2015.8.17.1130

COMARCA: PETROLINA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

INVESTIGADO: ITALO CARLOS GRANJA TAMARINDO

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2015/1993996

DECISÃO: ART. 28 CPP - ARQUIVAMENTO

Dia: 21/02/2018:

DECISÃO N. 04/2018

PROCESSO NPU N. 0019495-33.2010.8.17.0001

IP N. 01003.0008.00042/2009-1.3

COMARCA: CAPITAL

INVESTIGADO: MARCÍLIO ALVES DE BARROS

INVESTIGADO: JOSÉ ELIELSON DE AGUIAR

VÍTIMA: MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE

ART. 28 DO CPP

ARQUIMEDES: 2010/32048

DECISÃO: ART. 28 CPP - ARQUIVAMENTO

Recife, 22 de fevereiro de 2018.

PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**EDITAL Nº 01/2018 – PA.****Recife, 26 de fevereiro de 2018**

CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

(2ª Publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal, fica aberta a

concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos Vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26/02/2018). Eu, _____ ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

EDITAL Nº 02/2018 – PM.**Recife, 26 de fevereiro de 2018**

CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

(2ª Publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de 24º Procurador de Justiça Criminal, fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos Vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (26/02/2018). Eu, _____ ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL**CONVOCAÇÃO Nº 001/2018.****Recife, 26 de fevereiro de 2018**

CONVOCAÇÃO SGMP- 001/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14, resolve CONVOCAR os servidores ocupantes de cargos em comissão e em funções de confiança (coordenadorias, assessorias, gerências de departamento, gerências de divisão, gerência executiva, comissões permanentes, cerimonial e controladoria) para uma reunião, a ser realizada no dia 07/03/2018, das 09 às 12 horas, no auditório da Procuradoria Geral do Estado - PGE, localizado na Rua do Sol, 143, 7º andar, com a seguinte pauta:

1. Expedientes internos de interesse da administração;

2. Projeto Governança em Aquisições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto BezerraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira CavalcantiFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 27/02/2018
Recife, 27 de fevereiro de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos: No dia 27/02/2018.

Número protocolo: 98993/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: GABRIELLA VANESSA GOMES DE MATOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 94880/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 94938/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ELÍDIA DOS SANTOS PEREIRA ALVES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 97331/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 97626/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: WALMIR LOPES DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 98999/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: MARIA ALCIONE SILVA DE HOLANDA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 99001/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 99125/2018
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 96764/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 95733/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: LAUDICÉIA ALVES FERREIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 98803/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 98116/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: GABRIELA CAVALCANTI TOBLER
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 98269/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ALESSANDRA PATRICIA EVANGELISTA DE SIQUEIRA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 99089/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: LUIS CARLOS DE FRANÇA AMORIM
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98034/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: JESCE JOHN DA SILVA BORGES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 98446/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ANA PAULA CARDOSO DE LIMA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 97710/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: MARCELO MENDES MONTEIRO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 98175/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 98205/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: MICHELLE LUSTOSA DE SA CANTARELLI
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 99131/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 97849/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: JANDIRA ARAUJO DE BARROS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98271/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ROMILDO DE FREITAS GOMES
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98285/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: VILALBA SOARES DE MENDONÇA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98405/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98429/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: JOSÉ MOACIR FERREIRA DE GÓIS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98668/2018
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: LEANDRO DA SILVA GOMES
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98670/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98672/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ANA PAULA RANGEL DE SANTANA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98718/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: MARIA JOSÉ DE FARIAS SILVA AMORIM
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98826/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: AUXILIADORA ALVES DE MATOS
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98513/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 98991/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO EMANUEL ALVES GONÇALVES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 97813/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: LEANDRA GOMES BARBOSA
Despacho: Autorizo o pedido, considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária.

Número protocolo: 98380/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 98852/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 98876/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 98891/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: PAULO DE TARSO FERREIRA JONES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 98768/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: JOSÉ LEONALDO DA SILVA
Despacho: Autorizo anotação em ficha funcional. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 98289/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 27/02/2018
Nome do Requerente: EDSON HUGO DE AMORIM
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 27 de fevereiro de 2018.
Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 23,26 e 27.02.2018:

Expediente: Ofício nº 143/18
Processo nº: 0003436-7/2018
Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa
Assunto: Solicitação.
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Trata-se de Ofício da Procuradoria de Justiça Criminal encaminhando o mapa referente às atividades do mês de Janeiro de 2018, para publicação no DOE. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: Email/2018

Processo nº: 0003378-3/2018
Requerente: Geraldo Edson Magalhães
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMAD. Encaminhado para providências necessárias.

Expediente: Email/2018
Processo nº: 0003214-1/2018
Requerente: Geraldo Edson Magalhães
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMAD. Considerando as providências tomadas por essa CMAD, informe-se o comportamento daquele funcionário em seu novo local de trabalho.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0002045-2/2018
Requerente: Eryne Ávila A. Luna
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0002142-0/2018
Requerente: Raissa de Oliveira Santos Lima
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0003216-3/2018
Requerente: Samantha de Barros Bezerra
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0003784-4/2018
Requerente: Wilfred de Albuquerque Gadêlha Jr.
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Ofício nº 026/2018
Processo nº: 0003702-3/2018
Requerente: AMPPE
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Ofício nº 001/2018
Processo nº: 0003359-2/2018
Requerente: Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016; Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a); Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: CI nº 011/2018
Processo nº: 0003098-2/2018
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a substituição pelo prazo informado.

Expediente: Requerimento/2018
Processo nº: 0003739-4/2018
Requerente: Magno Marcos Ferreira Frazão
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Autorizo o pedido conforme requerido e diante da autorização do Exmo. Coordenador da Sede determino providências no sentido de lotar o servidor na PJ - Petrolândia com exercício cumulativo na PJ Serra Talhada.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente: CI nº 006/2018
 Processo nº: 0000994-4/2018
 Requerente: Cooperativa de Energia, Comunicação e Desenvolvimento do Araripe - CERAL
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 008/2017
 Processo nº: 0003020-5/2018
 Requerente: PJ Olinda
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Fazer juntada ao SIIG nº 0003023-8/2018. Encaminhe-se à AMSI para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: CI nº 001/2018
 Processo nº: 0003617-8/2018
 Requerente: DEMCC
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CMTI. Autorizo o pedido. Segue para contatar a requerente a fim de atender a solicitação.

Expediente: Ofício nº 260/2018
 Processo nº: 0003841-7/2018
 Requerente: 34ª PJS
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CMTI. Autorizo o pedido. Segue para contatar a requerente a fim de atender a solicitação.

Expediente: CI. nº 007/2018
 Processo nº: 0003178-1/2018
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À DMSERVCON. Encaminhamento para classificação da despesa, em ato contínuo, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária. Na sequência, não havendo óbice, remeta-se à CMFC para o empenhamento de despesa.

Expediente: CI. nº 006/2018
 Processo nº: 0003198-3/2018
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À DMSERVCON. Encaminhamento para classificação da despesa, em ato contínuo, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária. Na sequência, não havendo óbice, remeta-se à CMFC para o empenhamento de despesa.

Expediente: CI. nº 008/2018
 Processo nº: 0003180-3/2018
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À DMSERVCON. Encaminhamento para classificação da despesa, em ato contínuo, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária. Na sequência, não havendo óbice, remeta-se à CMFC para o empenhamento de despesa.

Expediente: CI. nº 007/2018
 Processo nº: 0003020-5/2018
 Requerente: PJ de Olinda
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: AO APOIO DA SGMP. Fazer juntada ao SIIG nº 0003023-8/2018.
 Encaminhe-se à AMSI para análise, pronunciamento e providências cabíveis.

Expediente: OF. nº 0022/2018
 Processo nº: 0003536-8/2018
 Requerente: GAEGO
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo

a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI. nº 020/2018
 Processo nº: 0003404-2/2018
 Requerente: CMTI
 Assunto: Solicitação.
 Despacho: À CPL-SRP. Considerando o pronunciamento da AJM às fls. 04, onde informa não existir óbice, fático ou legal, para que seja feita uma nova publicação do Ato de homologação, onde no rodapé deva constar " republicado por incorreção "; Acolho na íntegra o parecer da AJM. Autorizo ainda, que seja efetuado um novo cadastro de licitação no sistema E-fisco.

Recife, 27 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 003/2018-
 Recife, 27 de fevereiro de 2018**
 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros
 Inquérito Civil 003/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 1ª Promotor de Justiça de Bezerros, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplina o Inquérito Civil e o Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO Representação de servidor da Prefeitura Municipal de Bezerros, acerca de irregularidades nos serviços de condutores de ambulância do nosocômio Unidade Mista São José; CONSIDERANDO que para investigar os fatos foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 002/2017 (Arquimedes 2017/2638026), o qual já atingiu o prazo máximo de vigência determinado no artigo 22, da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, não havendo mais a possibilidade de atuação ministerial na referida espécie procedimental, nem tampouco razão que enseje a propositura de medida judicial ou o arquivamento dos autos, determina-se a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL e:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
 II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da RES-CSMP nº 001/2012 e do Aviso CGMP nº 010/2015.

Bezerros, 27 de fevereiro de 2018.

Guilherme Vieira Castro
 Promotor de Justiça

GUILHERME VIEIRA CASTRO
 1º Promotor de Justiça de Bezerros

**RESOLUÇÃO Nº 004/2018.
 Recife, 26 de fevereiro de 2018**

.10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 .TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Ref. ARQ: 2017/2701649

Entidade: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC
 Objeto: Prestação de Contas

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº ARQ.: nº 2017/2701649, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 009/2018/PJFEIS/MPPE, elaborado pelo Técnico Ministerial Roberto Teles de Siqueira por este ATO, RESOLVE APROVAR AS CONTAS apresentadas pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC, referente ao exercício financeiro de 2016, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 26 de fevereiro de 2018.

MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2018.

Recife, 27 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 04/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado JOÃO LUCAS LOURENÇO TAVARES ID 8.845.589, SDS/PE, CPF 120.057.134-73, ISRAEL MARCELINO DE ALMEIDA ID 8.956.317, brasileiros, e a POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO, representada pelo Comandante do DPM/Tracunhaém, 1º Sgt. JOSIEL CORREIA DE ARRUDA, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO – o ofício nº 003/2018, do BLOCO OS MENTIROSOS-ANO II, subscrito pelos JOÃO LUCAS LOURENÇO TAVARES ID 8.845.589, SDS/PE, CPF 120.057.134-73, ISRAEL MARCELINO DE ALMEIDA ID 8.956.317, o qual noticia as festividades da semana pós carnavalesca de Tracunhaém, que será realizado no dia 31 de março de 2018, saindo do bar da Macaiba, com destino ao centro de Tracunhaém;

CONSIDERANDO – que em todos os pólos de animações encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos da cidade e da região tendo em vista a atração anunciada;

CONSIDERANDO – que se deve evitar a possibilidade de ocorrer situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que há inexistência de controle quanto a entrada de vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, que podem ser utilizados como arma, bem como inexistência de controle de entrada de cidadãos, que podem entrar portando arma de fogo ou arma branca;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, na área do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR DO EVENTO

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, inclusive palcos e estruturas semelhantes, às 19:00h, no sábado, o encerramento das atividades ocorrerá até às 00:00h;

II- Orientar os vendedores ambulantes cadastrados ou não, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nas calçadas ou às margens destas de modo a evitar acidentes, em locais previamente definidos pela organização, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades do pólo de animação;

IV- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão domiciliar, conforme escala a ser definida pelo referido Conselho, a qual deve ser dada a devida publicidade;

V- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas cadastrados ou não, advertindo para o uso de copos e vasos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI- Trabalhar junto aos postos de combustíveis, restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período da festividade, bem como para encerrarem comercialização de bebidas alcoólicas até às 00:00h, no sábado, inclusive, notificando-os a respeito do percurso dos blocos para que tomem as devidas medidas de proteção relativas ao seu patrimônio (colocação de tapumes);

VII - Providenciar a limpeza urbana (retirada de entulhos e lixo da via pública), desinfecção dos cestos de lixos e retirada de veículos estacionados na via pública 12 h antes do início das festividades e providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos logo após o término do evento;

VIII - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

IX – Disponibilizar todo efetivo da guarda municipal em apoio aos eventos festivos, informada a polícia militar mediante reunião, cuja data deverá ser definida entre o comando da PM local e o município, bem como notificar os responsáveis pelos blocos de carnaval para que providenciem segurança e apoio aos seus integrantes, respeitado o horário e percurso previamente fixado, sob pena de multa pecuniária;

X- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa local, rádios e blogs, com publicidade do presente termo de ajuste de conduta;

XI – Divulgar nas rádios a presente recomendação, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral, bem como a proibição vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

causar dependência física ou psíquica, sob pena das cominações legais;

CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral, no ingresso dos foliões na área do evento, mediante revista, bem como na proibição de vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, tomando as providências necessárias para sua efetivação;

III – Prestar toda segurança necessária no pólo de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV – Proibir a utilização de “paredões” ao redor do evento e em toda a cidade, assim como a utilização de sons amplificadores em veículos automotores.

CLAUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária.

CLAUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão domiciliar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa pessoal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo da Criança e do Adolescente de Tracunhaém/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Tracunhaém/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, cujo termo inicial dos prazos firmados é o de assinatura do presente.

Dado e passado nesta Cidade de Tracunhaém, aos 27 de fevereiro de 2018, que vai devidamente assinado pelas partes.

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
promotora de justiça

JOÃO LUCAS LOURENÇO TAVARES
DIRETOR DO BLOCO

ISRAEL MARCELINO DE ALMEIDA
DIRETOR DO BLOCO

JOSIEL CORREIA DE ARRUDA
1º Sgt. PM/PE - Cmt. do DPM de Tracunhaém

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Promotor de Justiça de Tracunhaém

PORTARIA Nº 04/2018-MA (auto 2017/2763127) Recife, 26 de fevereiro de 2018

3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho
Curadoria de Meio Ambiente

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 12/2017-MA, objetivando apurar a existência de criação de animais de grande porte em área urbana, na 2ª Travessa da Rua 39, Charnequina, neste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 12/2017-MA em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
 5) Nomeia-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, reiterem-se os expedientes nº 02/2018 e 42/2018 (fls.19 e 22), notificando-se pessoalmente o Secretário Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, advertindo-o de que o descumprimento injustificado poderá configurar o tipo penal descrito no art. 10 da Lei Federal nº 7.487/85. Cumpra-se.
 Cabo de Santo Agostinho, 26 de fevereiro de 2018.
 Janaína do Sacramento Bezerra
 Promotora de Justiça

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/2018- Recife, 22 de fevereiro de 2018

3a. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU (PE)

TERMO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 005/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, REFERENTE AOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 036/2011, FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o representante do espólio do Sr. Luiz Gonzaga Rego e Maria José de Lourdes Rego, o Sr. Júlio Mário Rego, portador da carteira de identidade de nº 2538259 SSP/PE e CPF nº 364.423.134-68, brasileiro, casado, corretor de imóveis, rua João Condé, 297, centro, acompanhado da Dra. Marilda Ângela Tabosa OAB/PE nº 9721 representante do LOTEAMENTO SÃO JOÃO DA ESCÓCIA, a seguir denominado COMPROMISSADO(S), RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que trata-se de loteamento aprovado pela Prefeitura e Registrado no cartório de Imóveis;

CONSIDERANDO que o loteador implantou o sistema parcial de abastecimento de água (70%) e sistema de esgotamento sanitário (60%- esgoto drenado);

CONSIDERANDO que o loteamento está com 90% (aproximadamente) do calçamento implantado;

Cláusula 1ª - DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para a regularização integral do loteamento São João da Escócia, localizado no bairro São João da Escócia, nos termos da lei 6766/79, com as alterações advindas da Lei 9.785/99 e, também, à legislação municipal respectiva;

Cláusula 2a. – DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se a adotar as seguintes providências:

ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE NFRAESTRUTURA(ÁGUA E ESGOTO)

VI- até o dia 22 de agosto de 2018, concluir as obras de adequação e implantação do projeto de esgotamento sanitário e água (conforme projeto aprovados pela COMPESA);

VII- Até o dia 22 de fevereiro de 2019, implantar o calçamento

de todas as ruas do loteamento (aproximadamente 10 % restantes) .

Cláusula 4ª: Apresentar, trimestralmente, à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caruaru, relatório pormenorizado acerca do cumprimento das obrigações assumidas no presente ajuste;

Cláusula 5ª – O COMPROMISSADO se obriga a enviar ao Ministério Público, após a aprovação do projeto de esgotamento sanitário pelo órgão competente a cada três meses, um relatório de andamento das obras de instalação e implantação do cronograma das obras;

Cláusula 6ª – A proibição de venda de lotes perdurará pelo tempo que o mesmo permanecer inadimplente com as obrigações de regularização completa do loteamento nos termos deste termo.

Cláusula 7ª – O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias;

Cláusula 8ª – Os termos deste acordo não inviabilizarão o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público e nem o ajuizamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias.

Cláusula 9ª DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 10ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 11ª- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 22 de fevereiro de 2018

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
 Promotora de Justiça
 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPPE

Júlio Mário Rego
 Loteador

Marilda Angela Tabosa
 advogada(OAB/PE 9721)

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº 005/2018 Recife, 8 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA
 Nº AUTO 2017/2713354
 Nº DOC 8473480

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17096-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sr. Margarida Pereira da Silva;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clénio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, que seja cumprido o Despacho de fls. 69 dos autos.

Recife, 08 de Fevereiro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 010/2018.
Recife, 22 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA
Nº AUTO 2017/2717654
Nº DOC 8473943

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17098-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Maria de Fátima Bernardino de Sena;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil

Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se o prazo para resposta do ofício 226/2018.

Recife, 22 de Fevereiro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº .010/2018
Recife, 14 de fevereiro de 2018
Promotoria de Justiça de Buíque

INQUÉRITO CIVIL
Ref. Auto n. 2018/21389

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94, e CONSIDERANDO representação formulada pelo Ministério Público de Contas Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, requerendo providência quanto a irregularidades encontrada pelo Tribunal de Contas nos autos do Processo TC nº 1621045-1;

CONSIDERANDO que a dita representação noticia fatos que, em tese, consubstanciam irregularidades potencialmente graves, aptas à configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 ou mesmo de crime contra a Administração; CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e Social (Art. 129, inc. III, da CF), promovendo, quando necessário, a responsabilização de agentes públicos por ilícitos cíveis, criminais e administrativos, podendo amearhar elementos de prova em procedimento inquisitivo prévio, tal qual o inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade, in casu, de apurar, mediante análise amadurecida, as irregularidades mencionadas na representação do Ministério Público de Contas Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar possível irregularidade e aferir a necessidade e o cabimento de ação de improbidade administrativa;

NOMEAR Sra. Ângela Maria Barros da Silva para secretariar o procedimento; e

DETERMINAR:

1 – Oficie-se ao Ministério Público de Contas de Pernambuco,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

solicitando cópia (se possível, em meio digital) das fls. 02 a 04v e 05 a 25 do processo TC nº 1621045-1, já que em tais peças estão os indícios de irregularidades mencionados no Relatório de Auditoria.

2- Remessa, por e-mail, de cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias – Patrimônio Público e Social.

3 – Seja comunicada, também por e-mail, a Corregedoria Geral do Ministério Público e o Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente procedimento.

4 – Registre-se no Sistema Arquimedes e nas tabelas internas desta Promotoria.

Buíque, 14 de fevereiro de 2018.

HENRIQUE DO R. M. SOUTO MAIOR

Promotor de Justiça

HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR

Promotor de Justiça de Buíque

PORTARIA Nº 011/2018.

Recife, 22 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

Nº AUTO 2017/2731830

Nº DOC 8487960

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17105-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte o sr. Severino Nogueira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se o prazo para resposta do ofício 243/2018.

Recife, 22 de Fevereiro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 012/2018.

Recife, 22 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

Nº AUTO 2017/2736362

Nº DOC 8488001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17107-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como parte a sra. Apenete de Lourdes Sobral;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV – Após, aguarde-se a devolução dos autos por parte da Equipe Técnica desta Promotoria.

Recife, 22 de Fevereiro de 2018.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Promotora de Justiça

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 030/2018.**Recife, 27 de fevereiro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 030/2018

O organizador da Festa de Música ao Vivo a ser realizada na Lanchonete Rock Dog, na Rua Barão de Buíque, nº 111, Centro, neste município, JOSIELTON FABRICIO PESSOA SANTOS OLIVEIRA, portador do RG nº 7.349.453 SDS/PE e CPF nº 060.050.664-98, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Barão de Buíque, nº 111, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa de Música ao Vivo a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (03.03.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15

anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduto será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

A Excelentíssima Juíza de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente comprometidas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSIELTON FABRICIO PESSOA SANTOS OLIVEIRA
Organizador

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 030/2018**

O organizador da Festa de Música ao Vivo a ser realizada na Lanchonete Rock Dog, na Rua Barão de Buíque, nº 111, Centro, neste município, JOSIELTON FABRICIO PESSOA SANTOS OLIVEIRA, portador do RG nº 7.349.453 SDS/PE e CPF nº 060.050.664-98, brasileiro, solteiro, professor, residente na Rua Barão de Buíque, nº 111, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; **CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; **CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa de Música ao Vivo a ser realizada com início a partir das vinte Horas e término às vinte e quatro horas do sábado (03.03.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

A Excelentíssima Juíza de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 27 de fevereiro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSIELTON FABRICIO PESSOA SANTOS OLIVEIRA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 98/2017**Recife, 31 de janeiro de 2018**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício cumulativo na 3a. Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Preparatório n 98/2017, instaurado para apurar denúncia de ocupação irregular de área de preservação permanente do rio Ipojuca na Av. Júlia Lopes, Rendeiras, por cerca de 06 (seis) residências, nas proximidades do Parque das Rendeiras, Caruaru/PE;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 16 da RES-CSMP 002/2008, de 27/09/2008, para conclusão do procedimento de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para a resolução do problema apresentado;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR a servidora Djane Gabriela do Rego Pontes para funcionar como Secretária Escrevente.

DETERMINAR:

I – autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP/MA;

III – arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha magnética.

Caruaru (PE), 31 de janeiro de 2018.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

EDITAL Nº EDITAL**Recife, 15 de fevereiro de 2018**

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Infância e Juventude

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Exma. Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, vem pelo presente Edital, nos termos do art. 37 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e em razão da existência de procedimento de investigação em trâmite nesta Promotoria (Inquérito Civil n. 002/2017), CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de discutir a INEXISTÊNCIA DE DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NEM EM ATOS INFRAACIONAIS COMETIDOS POR ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE OLINDA, a se realizar no dia 14 de março de 2017, com início às 14:00 horas, no auditório da Promotoria de Justiça de Olinda, localizado na Av. Pan Nordestina, nº. 646, Edf. Dom

Helder Câmara, Vila Popular, Olinda/PE, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital.

Providências a serem adotadas pela Secretaria:

1.convidar, através de ofício, representantes dos seguintes órgãos/entidades públicas:

- 1.Exmos. Coordenadores do Centro de Apoio Operacionais às Promotorias de Justiça de Infância e Juventude e Criminais (CAOPIJ e CAOPCRIM);
 - 2.Exmos. Juízes de Direito em exercício na Vara da Infância e Juventude de Olinda;
 - 3.Exmos. Promotores de Justiça Criminais de Olinda;
 - 4.Exmo. 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda;
 - 5.Exmo. Prefeito de Olinda;
 - 6.Exmo. Sr. Secretário Estadual de Defesa Social;
 - 7.Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;
 - 8.Exmo. Secretário Municipal de Segurança Urbana;
 - 9.Exmo. Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude;
 - 10.Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
 - 11.Conselho Tutelar;
 - 12.CREAS;
 - 13.Polícia Civil de Pernambuco;
 - 14.Polícia Militar de Pernambuco;
 - 15.Entidades da sociedade civil e representantes da academia com interesse na matéria, tais como as seguintes, além de outras que podem vir a ser indicadas oportunamente:
- 15.1 - GAJOP – Gabinete de Assessoria Jurídica a Organizações Populares;
 - 15.2 - CENDHEC – Centro de Estudos Dom Helder Camara;
 - 15.3 - SODECA – Sociedade Olindense de Defesa da Cidade Alta;
 - 15.4 – NEPS – UFPE – Núcleo de Estudos e Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança da Universidade Federal de Pernambuco

2.convidar a população em geral, inclusive solicitando ao CAOPIJ e à Assessoria de Comunicação do MPPE a ampla divulgação do evento, e afixando cópia do presente no quadro de avisos desta Sede Ministerial.

Recife, 15 de fevereiro de 2017.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ANEXO - REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A presidência da audiência caberá à Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, podendo ela entregar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidente do ato.

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores que desejarem manifestar-se na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada do recinto, admitindo-se inscrições até as 14h00min. Após esse horário, somente com autorização da presidente e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidente em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a palavra cassada pelo presidente.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidente, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a presidente deliberará.

5. A presidente poderá nomear secretário para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, a presidente comentará de forma sucinta os motivos da audiência pública, passando a palavra aos expositores previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se a presidente constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos;

b) encerradas as exposições, a presidente retomará a palavra, podendo franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, ou, a seu exclusivo critério, promover breve debate sobre o tema da audiência, considerando as intervenções ocorridas. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, a presidente fará suas considerações finais, após o que poderá determinar as providências que entender adequadas.

c) A exclusivo critério da presidente, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados na Audiência Pública, podendo ser os presentes desde já cientificados da data da audiência de continuação ou sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;

d) A presidente, enfim, declarará encerrada a audiência, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença;

7. Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Dra. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

13:45 – 14:00 – Cadastramento prévio dos expositores

14:15 – Abertura da audiência pública

14:30 – Esclarecimentos dos representantes convidados

15:30 – Exposição de integrantes da sociedade civil previamente cadastrados.

16:30 – Debates, esclarecimentos e identificação de estratégias e providências a serem adotadas.

Olinda, 15 de fevereiro de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1ª Promotora de Defesa da Cidadania de Olinda

PORTARIA Nº Inquérito Civil 2017/2535984

Recife, 21 de fevereiro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE

Inquérito Civil nº 2017/2535984

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominado COMPROMITENTE, pelo Promotor de Justiça HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR o MUNICÍPIO DE BUÍQUE, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, pelo seu Prefeito, Sr. ARQUIMÉDES GUEDES VALENÇA, decidem por livre e espontânea vontade, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública);

CONSIDERANDO o vencimento do prazo fixada nas Cláusulas 2ª e 6ª do Termo de Ajustamento de Conduta, bem como a necessidade de adequação de algumas disposições do TAC à realidade do Município; CONSIDERANDO que a minuta de Edital de Seleção Simplificada enviada pelo Município de Buíque ao Ministério Público contempla a possibilidade de contratações temporárias para cargos para os quais existem candidatos aprovados em Concurso Público (tais como enfermeiros, professores, farmacêuticos, agentes de merenda e zeladoria, agentes de serviços gerais, motoristas e monitores de creche), o que somente pode ser admitido em caráter excepcionalíssimo, para suprimento de afastamento ou impedimentos temporários de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a minuta de Edital de Seleção Simplificada enviada pelo Município de Buíque ao Ministério Público contempla a possibilidade de contratações temporárias para a função de motorista (para os quais existem candidatos aprovados em Concurso Público), o que somente pode ser admitido em caráter excepcionalíssimo, para suprimento da necessidade premente do Município, neste início de ano letivo, somente enquanto são viabilizadas as nomeações de aprovados, posse, treinamento e outras formalidades;

CONSIDERANDO que a referida minuta de Edital também contempla a contratação para funções contínuas e normais da Administração (tais como gari, médico e cozeiro), para cujos cargos não existem aprovados em Concurso Público, o que somente pode ser admitido por prazo predeterminado, enquanto não se realiza Concurso Público para o provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a referida minuta de Edital também contempla a contratação de pessoal temporário para funções que, embora contínuas e normais, não estão contidas nas atribuições de nenhum dos cargos existentes na estrutura do Poder Executivo (tais como “cuidador para alunos especiais”, “arte-educador”, “educador social”, “visitador”, bem como psicólogos e assistentes sociais para funções diferentes daquelas previstas na Lei Municipal nº 179/2006), o que só pode ser admitido por prazo predeterminado, enquanto não se criam os cargos correspondentes e se realiza Concurso Público para o provimento efetivo;

CONSIDERANDO o Município também pretende a contratação precária de pessoal para a função de Guarda Municipal, o que não é admissível em hipótese alguma, já que se trata de carreira de estado, atrelada ao exercício de Poder de Polícia (art. 144 da CRFB, arts. 2º e 9º da Lei Federal nº 13.022/14 e art. 6º, p. ú. da Lei Municipal nº 149/2005);

CONSIDERANDO o Município também pretende a contratação precária de “analista de programas”, com funções atreladas à digitação de dados da produção nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde – função que, nos termos da Resolução nº 7/2016 (Comissão de Intergestores Tripartite – Ministério da Saúde), já deveria ser dispensada, desde 12/2016, em face da implantação do Prontuário Eletrônico do Paciente –, o que só pode ser admitido por prazo predeterminado, enquanto não é implantado o sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente;

RESOLVEM:

APROVAR o presente TERMO ADITIVO, que passa a integrar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 2017/2535984, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO se obriga a publicar, dentro do prazo máximo de 20 dias a partir da assinatura deste Termo Aditivo, Edital de Seleção Simplificada, contendo previsão de funções a serem exercidas por pessoal contratado, com vínculo temporário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os critérios para a seleção e classificação deverão ser detalhadamente previstos no Edital, adotando-se normas imparciais e objetivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Seleção Simplificada poderá abranger apenas prova de títulos, adotando-se, entre outros, sistema de pontuação progressiva para formação dos candidatos (graduação, especialização, mestrado, doutorado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pós-doutorado), sua experiência profissional (tempo de exercício efetivo na função para a qual se candidata), idade etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo máximo para a conclusão e homologação do certame é de 90 dias, após a publicação do Edital;
CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO se absterá de realizar contratações diretas, em qualquer tempo, reconhecendo a necessidade de, sempre que preenchidos os requisitos legais para contratações temporárias, fazê-lo mediante processo seletivo que garanta a imparcialidade e a impessoalidade do processo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitida, em caráter excepcional, a contratação direta, apenas de pessoal atuante nas áreas da Saúde e da Educação, cuja necessidade não possa aguardar o final do Processo Seletivo a que se refere a Cláusula 1ª deste Termo Aditivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As contratações mencionadas no parágrafo acima valerão enquanto não for concluído o processo seletivo de que trata a Cláusula 1ª deste Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o período de 110 dias, a contar da assinatura deste Termo Aditivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso específico de motoristas, a contratação de que trata esta Cláusula somente será admitida para atuação no transporte escolar e terá vigência máxima 60 dias, a contar da assinatura deste Termo Aditivo. Ao final desse prazo, toda a necessidade de motoristas deverá estar sendo atendida por servidores efetivos, seja aqueles já pertencentes ao quadro do Município, seja aqueles aprovados no Concurso Público vigente, ressalvada a hipótese de esgotamento dos candidatos constantes do cadastro de reserva do Concurso Público;

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO poderá incluir no Processo seletivo a previsão de contratação de pessoal temporário para o exercício de funções de professor, farmacêutico, enfermeiro, agente de merenda e zeladoria, agente de serviços gerais, motorista e monitor de creche, desde que observadas as normas legais pertinentes, bem como as disposições deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As contratações previstas nesta Cláusula ficaram restritas aos casos de afastamentos ou impedimentos temporários e excepcionais de servidores efetivos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em todos os contratos firmados na hipótese regulada nesta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO fará incluir, no preâmbulo ou em cláusula, disposição explicativa, em que se explicita:
a) o nome, matrícula, cargo e lotação do servidor efetivo cuja falta temporária será suprida pelo contrato; e
b) o motivo e o prazo de afastamento ou impedimento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os contratos firmados com base nesta Cláusula serão acompanhados de cópia do ato administrativo que trata do afastamento do servidor efetivo;

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo dos contratos firmados com base nesta Cláusula será igual ao prazo do afastamento ou impedimento do servidor efetivo, não podendo passar de 01 ano;

CLÁUSULA QUARTA – O COMPROMISSÁRIO poderá incluir no Processo Seletivo a previsão de contratação de pessoal temporário para o exercício de funções de gari, médico e cozeiro, desde que observadas as normas legais pertinentes, bem como as disposições deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O COMPROMISSÁRIO providenciará a realização de Concurso Público para possibilitar o atendimento de todas as necessidades do Município de Buíque mediante o provimento de cargos efetivos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As contratações previstas nesta Cláusula terão validade máxima de 01 ano, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, prazo em que o COMPROMISSÁRIO deverá ter satisfeito as obrigações estipuladas no parágrafo anterior;

CLÁUSULA QUINTA – O COMPROMISSÁRIO poderá incluir no Processo Seletivo a previsão de contratação de pessoal

temporário para o exercício de funções de “cuidador para alunos especiais”, “arte-educador”, “educador social”, “visitador”, bem como psicólogos e assistentes sociais para funções diferentes daquelas previstas na Lei Municipal nº 179/2006, desde que observadas as normas legais pertinentes, bem como as disposições deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O COMPROMISSÁRIO providenciará, em tempo hábil, a criação dos cargos necessitados, bem como promoverá o Concurso Público correspondente, a fim de possibilitar o atendimento de todas as necessidades do Município de Buíque mediante o provimento de cargos efetivos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As contratações previstas nesta Cláusula terão validade máxima de 01 ano, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, prazo em que o COMPROMISSÁRIO deverá ter satisfeito as obrigações estipuladas no parágrafo anterior;

CLÁUSULA SEXTA – Não será admitida a contratação de temporários para o exercício de funções inerentes a carreiras de Estado, tais como as de guardas municipais, auditores, fiscais e outros atrelados ao exercício do Poder de Polícia.

CLÁUSULA SÉTIMA – O COMPROMISSÁRIO poderá incluir no Processo Seletivo a previsão de contratação de pessoal temporário para o exercício de funções de “analista de programas”, com funções atreladas à digitação de dados da produção nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde, desde que observadas as normas legais pertinentes, bem como as disposições deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O COMPROMISSÁRIO providenciará, em tempo hábil, a implantação do sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente, de acordo com a Resolução nº 7/2016 da Comissão de Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As contratações previstas nesta Cláusula terão validade máxima de 01 ano, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, prazo em que o COMPROMISSÁRIO deverá ter satisfeito as obrigações estipuladas no parágrafo anterior;

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem vigentes as Cláusulas 6ª e 7ª, relativas ao Capítulo I do Título I do Termo de Ajustamento de Conduta, e as Cláusulas 8ª e 9ª, relativas ao Título II do Termo de Ajustamento de Conduta;

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para a obrigação de que trata a Cláusula 7ª do Termo de Ajustamento de Conduta fica prorrogado por mais 90 dias, partir da assinatura deste Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA - O presente termo aditivo terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15).

PARÁGRAFO ÚNICO – A exigibilidade do título se perfectibiliza pela total ou parcial inadimplência de quaisquer das obrigações ora fixadas, independente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, sendo possível ao COMPROMITENTE a imediata execução do presente título, estando o COMPROMISSADO constituído em mora com o simples vencimento dos prazos e condições fixados neste termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – As sanções fixadas neste termo aditivo têm caráter punitivo, não indenizatório, de modo que não substituem ou, de qualquer forma, prejudicam a plena exigibilidade da prestação positiva ou negativa assumida, nem ilidem as consequências legais de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O produto das multas será revertido em favor do Fundo Estadual de Direito Coletivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os signatários reservam-se o direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo e/ou modificação das normas que regem o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Ministério Público de Pernambuco fará publicar no Diário Oficial, em espaço próprio, o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca de Buíque/PE.

Buíque, 21 de fevereiro de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

HENRIQUE DO R. M. SOUTO MAIOR
Promotor de Justiça

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR
Promotor de Justiça de Buique

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL 001-2018
Recife, 23 de fevereiro de 2018

2ª Promotoria de Justiça de Água Preta/PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2017/2747550, instaurado para investigar notícia formulada por pais de alunos da Escola Santa Bárbara referente às péssimas instalações da referida unidade educacional;

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório ["Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil"]; e,

CONSIDERANDO o término do prazo fixado no referido art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a existência de diligências pendentes de cumprimento;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

NOMEAR, sob compromisso, o servidor Luiz Henrique Matos da Silva, para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR:

1.O cumprimento imediato da diligência de fl. 13;
2.A expedição de ofício à Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia - GMAE, a fim de requisitar a visita in loco e elaboração de relatório nas instalações da Escola Santa Bárbara, localizada no Engenho Almécega, zona rural de Água Preta, fixando um prazo de 45 dias;

3.comunique-se a presente conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil ao Prefeito de Água Preta;

4.Remessa de cópia da presente Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério

Público, todos para registro e conhecimento, e, ainda, cópia digital à Secretaria-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.
Registre-se em planilha eletrônica.

Água Preta/PE, 23 de fevereiro de 2018.

Vanessa Cavalcanti de Araújo
promotora de justiça

VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
2º Promotor de Justiça de Água Preta

PORTARIA Nº INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL 003-2018
Recife, 26 de fevereiro de 2018

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003-2018
(CONVERSÃO Nº 003-2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Sirinhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República - CR, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, procedimento de investigação preliminar nº. 018-2008, referente às condições de funcionamento da Casa de Farinha;

CONSIDERANDO que tal fato remonta a inúmeras diligências, das quais parte foram cumpridas, mas sem o levantamento adequado a atestar a conclusão e efetividade visada, em que pese o atendimento do expediente de fls. 2 e 8;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações, mormente a contemplação das diligências requestadas, com a constatação resolutive do apregoadado no ECA (8.069/90);

RESOLVE:

CONVERTER o "procedimento preparatório" em INQUÉRITO CIVIL, procedimento administrativo, de caráter pré-processual e investigatório, destinado à obtenção de elementos que propiciem a resolutividade, ou então instrução de eventual demanda a ser proposta pelo Ministério Público (RES-CSMP nº001-2012, art. 13).

NOMEAR, mediante termo de compromisso, a Sra. GILVANA MARIA DA SILVA ARAÚJO, servidora à disposição desta promotoria, mat. 188-395-0, para funcionar como Secretária;

DETERMINAR – art.3º,§2º, da RES-CSMP nº 001/2012:

(i) autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, o qual deverá ser tombado sob o nº. 003-2018;

(ii) notificar o Responsável conforme f. 10-v;

(iii) realização de vistoria in loco, com o levantamento fotográfico atual;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(iv) remessa da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício (ou e-mail); à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por e-mail; ao CAOP do Meio Ambiente, tendo em vista a temática;

(v) arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema Arquimedes e registrar em planilha eletrônica.

Sirinhaém/PE, 26 de Fevereiro de 2018.

WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
Promotor de Justiça de Sirinhaém

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Recife, 27 de fevereiro de 2018

Promotoria de Justiça da Comarca de Tabira

TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA, em conjunto com o Poder Público local, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e COORDENADORIA DA MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, todos do Município de Tabira, POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO – através da Delegacia da 169ª CIRCUNSCRIÇÃO - TABIRA e POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, por meio do COMANDO DA 2ª CMP E PATRULHA MARIA DA PENHA, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, com o fim de implementar uma rede integrada de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no município de Tabira.

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), estabelece que serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 11.340/2006, estabelece que o poder público desenvolverá políticas para garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 11.340/2006, estabelece que cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no seu caput;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, incisos I a IX, da Lei Federal nº 11.340/2006, prevê que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

- a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;
- a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;
- o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores

éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III, do art. 1º, no inciso IV, do art. 3º e no inciso IV, do art. 221 da Constituição Federal;

- a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;
- a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;
- a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos profissionais pertencentes às áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;
- a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;
- o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CONSIDERANDO que o artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 11.340/2006, estabelece que caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

- requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;
- fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;
- cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CONSIDERANDO que o artigo 29, da Lei Federal nº 11.340/2006, estabelece que os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 32, da Lei Federal nº 11.340/2006, estabelece que o Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO os dados mensais identificados no Município de Tabira que evidenciam um perfil local de incidência contínua da mesma prática delitiva, leia-se, lesão corporal e ameaça no âmbito das relações domésticas, muitas vezes em desfavor da mesma vítima, que não consegue se desvencilhar do ciclo de violência doméstica vivenciado;

CONSIDERANDO a atuação das Polícias locais para prevenção e responsabilização dos agressores com o devido atendimento das vítimas de violência doméstica e instauração do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

procedimento cabível ao caso, com a respectiva remessa ao Poder Judiciário local para oferecimento denúncia pelo Ministério Público, recebimento desta pelo juízo local e prosseguimento da instrução criminal até julgamento final do processo;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pela Vara Única da Comarca de Tabira, sobretudo ao longo do ano de 2017, quando do cumprimento do disposto no artigo 2º, inciso IX, da Portaria n.º 15/2017 – CNJ, datada de 08.03.2017: "IX – favorecer o aprimoramento da prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar por meio do Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa", destinado à realização de esforços concentrados de julgamento de processos cujo objeto seja a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher", com a priorização de instruções criminais de processos envolvendo vítimas de violência doméstica, com baixa significativa do acervo de processos desta natureza e responsabilização penal dos agressores;

CONSIDERANDO a sensibilização e repreensão efetivadas ao longo das audiências criminais acima referidas para conscientização das vítimas e advertência dos agressores, com a respectiva responsabilização penal;

CONSIDERANDO as recentes determinações para privação de liberdade provisória em razão da contumácia dos agressores na prática de violência doméstica na maioria dos casos em desfavor da mesma vítima ou descumprimento de medidas protetivas;

CONSIDERANDO que no dia 28 de novembro de 2017, no auditório da Secretaria de Educação de Tabira, foi realizada uma Roda de Diálogo, que teve por tema: Proposições para o combate da violência contra a mulher em Tabira, promovida pelo Ministério Público de Pernambuco em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Coordenadoria da Mulher de Tabira, que contou com a presença da Secretaria de Desenvolvimento de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Relações Institucionais, representante da Secretaria de Saúde, Polícia Militar (Patrulha Maria da Penha), Guarda Municipal, Equipes locais CREAS, CRAS, NASF, Bolsa Família, Agentes de Saúde, associações AMA- Associação de Mulheres Agricultoras e Artesãs de Tabira, AMURT- Associação de Mulheres Urbanas e Rurais de Tabira e AEPETI – Ações Estratégicas do PETI e comunidade em geral. Na ocasião foram colhidas informações junto aos presentes, sobre a situação da violência doméstica no âmbito do Município de Tabira, com o fim de produzir um diagnóstico relativo ao cenário da violação de direitos das mulheres e possíveis medidas a serem adotadas para implementação de ações voltadas para a proteção daquelas, e onde foi promovida, com a realização do debate público, a tematização da questão da violência contra a mulher de modo a mobilizar a opinião pública em torno do grave problema que a região vem enfrentando em decorrência desta prática, na perspectiva de incentivar uma maior participação popular nos processos de definição de estratégias para garantir a proteção à mulher, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.340/2006, na perspectiva de integrar e fortalecer a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, no Município, no que os participantes, acordaram em elaborar um Termo de Compromisso convergente à aplicabilidade da Lei Maria da Penha, no Município de Tabira;

.RESOLVEM

Firmar o presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições abaixo:

.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica tem por objeto implementar a Rede de Enfrentamento à

violência contra a Mulher no Município de Tabira, bem como estreitar o intercâmbio de informações e experiências entre seus integrantes, por meio de ações convergentes para a amplificação dos mecanismos de proteção existentes no âmbito da Lei Federal 11.340/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

I - O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA;
 II - O MUNICÍPIO DE TABIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e COORDENADORIA DA MULHER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
 III – A POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO – através da 169ª CIRCUNSCRIÇÃO TABIRA;
 IV – A POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, COMANDO DA 2º CMP E PATRULHA MARIA DA PENHA DE TABIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA, compromete-se a:

- Realizar o acompanhamento contínuo dos números relativos à violência contra as mulheres, tomando as medidas necessárias para o estudo de suas causas, características e peculiaridades;
- Instituir ações, por meio dos seus diversos órgãos agentes, com vistas a identificar, avaliar e propor soluções aos problemas relacionados à efetivação dos direitos humanos, especialmente no que tange à garantia e respeito à mulher, enquanto sujeito integral de direitos, no Município de Tabira;
- Promover, por meio de ações institucionais, medidas tendentes à efetivação da devida proteção e acompanhamento às mulheres vítimas de violência doméstica, bem como da construção de uma cultura de respeito aos seus direitos;
- Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, de modo a propor soluções para garantia da efetivação de medidas de atendimento adequadas, no âmbito das políticas públicas formuladas pelos órgãos públicos e comunidade local;
- Acompanhar e exercer o controle do processo de apuração e investigação dos crimes de violência contra a mulher, bem como promover e acompanhar as ações penais correspondentes, no âmbito da comarca de Tabira, visando a devida aplicação das garantias previstas às mulheres em situação de risco e a punição devida aos seus agressores, conforme previsto na Lei Federal 11.340/06;
- Promover, no âmbito do Município de Tabira, atividades de capacitação, discussão e formulação de alternativas aos problemas relativos à questão de gênero, bem como aos que dizem respeito à mulher em situação de vulnerabilidade social ou vítima de violência doméstica, inclusive a partir do levantamento e análise de dados qualitativos dos casos registrados ou tramitando no âmbito do sistema de justiça local;
- solicitar semestralmente a Autoridade Policial Relatório quantitativo das ocorrências registradas em desfavor de mulheres no âmbito das relações domésticas, com o respectivo indicativo dos crimes praticados, para monitoramento da violência doméstica no Município e articulação local a partir dos dados analisados.

II- O MUNICÍPIO DE TABIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, compromete-se a:

- Promover no âmbito de suas atribuições a identificação dos casos de vulnerabilidade social de mulheres vítimas ou sujeitas à violência doméstica, com o respectivo encaminhamento aos equipamentos públicos integrantes da rede de assistência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

social, com o adequado do atendimento e acompanhamento destas mulheres em situação de risco;

b) Capacitar os integrantes da rede de assistência social do município para o atendimento adequado das mulheres vítimas de violência, para acesso eficiente destas mulheres no sistema de proteção e garantia de direitos estabelecido no município;

c) Implementar e monitorar o plano de ação da Coordenadora da Mulher do Município para fortalecimento da proteção às vítimas de violência, na zona rural e urbana, com ações especificamente definidas, campanhas educativas e outras atividades, visando à construção de um marco de Política Pública Municipal para a proteção das mulheres do Município;

d) Acompanhar as ocorrências de violência doméstica, para que, diante de uma análise das condições de vida da mulher e sua família, possa implementar ações para a proteção;

e) Realizar a implementação efetiva, para o Município de Tabira, de um fluxo de acolhimento para mulheres vítimas de violência, junto à Secretaria de Mulheres do Estado de Pernambuco e demais órgãos correlatos;

f) Promover ações no sentido de fomentar a formação de uma consciência crítica nos eventuais agressores de modo a colaborar com o fortalecimento do sistema de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

g) Articular Equipe CREAS para recebimento dos instrumentais da Polícia Militar, para registros dos casos e realização de visitas domiciliares para identificação da vulnerabilidade e encaminhamento do atendimento que se apresentar necessário. Para tanto, deverá a Equipe do CREAS contar com a intervenção contínua da coordenadoria da mulher;

h) Implantar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAM, no âmbito do Município de Tabira.

II.I - O MUNICÍPIO DE TABIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, compromete-se a:

a) Implementar o Decreto Presidencial nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual pelos profissionais da área de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS e a Portaria nº 528, de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde, que define regras para habilitação e funcionamento dos Serviços de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista que o Serviço de Atenção Integral à Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual é um dos pontos de atenção das redes intersetoriais de atendimento da violência contra mulheres, previstas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, homens, crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas, que tem como função precípua a preservação da vida e a continuidade do cuidado pelos componentes da Rede de Atenção à Saúde nas regiões de saúde, conforme preceitua o artigo 2º da referida Portaria;

b) Promover cursos de capacitação para os profissionais da rede de atendimento do SUS, no âmbito do município, para que possam prestar o atendimento adequado às vítimas de violência sexual conforme diretrizes estabelecidas no artigo 2º, do Decreto Presidencial nº 7.958, de 13 de março de 2013, quais sejam:

- acolhimento em serviços de referência;
- atendimento humanizado, observados os princípios do respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade;
- disponibilização de espaço de escuta qualificado e privacidade durante o atendimento, para propiciar ambiente de confiança e respeito à vítima;
- informação prévia à vítima, assegurada sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento e a importância das condutas médicas, multiprofissionais e policiais, respeitada sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento;

- identificação e orientação às vítimas sobre a existência de serviços de referência para atendimento às vítimas de violência e de unidades do sistema de garantia de direitos;
- divulgação de informações sobre a existência de serviços de referência para atendimento de vítimas de violência sexual;
- disponibilização de transporte à vítima de violência sexual até os serviços de referência;

c) Elaborar fluxo de atendimento com orientações para ser socializado para todas as Equipes que compõem esta Secretaria;

d) Designar reuniões para abordar a temática, registrar dificuldades enfrentadas pelos profissionais quando do atendimento das vítimas de violência doméstica para diálogo com os demais atores, com o fim de esclarecer e propor estratégias que se mantenham adequadas as necessidades apresentadas pelos referidos profissionais, para possam atuar munidos de informações e com qualificação técnica para as intervenções, sobretudo quanto a notificação compulsória;

e) Elaborar materiais para divulgação com a rede local e comunidade em geral acerca da temática da violência doméstica; Socializar informações nas rádios locais e por outros meios, como carros de som e assemelhados, com ações contínuas, com o fim de manter a população informada dos seus direitos.

II.II - O MUNICÍPIO DE TABIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, compromete-se a:

a) promover o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à igualdade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como implementar a temática da violência contra a mulher através de debates e estratégias de ação nas escolas para promover a formação de uma cultura de respeito nas futuras gerações;

b) garantir a capacitação de professores, servidores e gestores da rede de educação municipal, para que possam, no âmbito de suas atribuições, especialmente nas atividades relativas ao processo de ensino e aprendizagem, estimular a formulação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, com a valorização da mulher como sujeito integral de direitos e garantias e a construção de uma perspectiva de igualdade entre os gêneros, com ênfase ao estímulo a uma convivência harmoniosa e de não violência;

c) Elaborar materiais para divulgação nos quadros de avisos das escolas com informações e imagens lúdicas acerca da temática da violência doméstica. Assegurar a realização de palestras e eventos com abordagem da temática.

Para implementação das ações acima referidas, RECOMENDA-SE AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA:

a) Destinar orçamento específico, previamente aprovado pela Câmara Municipal de Tabira, para ações de fortalecimento do sistema de proteção à mulher vítima de violência doméstica e familiar;

b) Promover no âmbito da saúde, assistência social, educação, dentre outros, a identificação dos serviços e equipamentos disponíveis para atender a mulher vítima de violência no Município, para posterior formulação de ações integradas;

c) Promover o fortalecimento do CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE TABIRA como organismo indispensável para a discussão, formulação, planejamento e acompanhamento das políticas públicas voltadas às questões de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher, dotando-o da estrutura necessária para o desempenho de suas funções, bem como promovendo a sua devida consulta, nos temas que lhe são afetos, no âmbito do município;

d) Realizar a análise do número de crianças em idade de atendimento à pré-escola, bem como o de mulheres envolvidas em atividades laborais que necessitam do serviço de creches ou equipamentos equiparados, para o acolhimento temporário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de seus filhos, durante o período de trabalho, de modo a planejar a construção/restauração dos equipamentos públicos necessários, disponibilizando o número de vagas exigidas deste serviço para o suprimento da demanda constatada, em prazo razoável, tanto no âmbito do perímetro urbano, quanto na zona rural;

e) Garantir estudo e acompanhamento das necessidades de profissionalização e de capacitação para o trabalho das mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência doméstica, com a adoção das medidas necessárias para o suprimento desta demanda;

f) Promover estudos e análises voltadas para o levantamento da situação e condições de vida da mulher residente na zona rural, tendo em vista a implementação de ações específicas para as questões e os problemas que lhe venham a ser tidos como peculiares, integrando assim a mulher do campo no panorama das políticas públicas municipais, tendo em vista a questão de gênero;

g) Coordenar as atividades nas diversas áreas de atuação dos órgãos e equipamentos públicos municipais, tendo em vista a problemática da questão de gênero, promovendo as medidas necessárias para a integração dos serviços públicos disponíveis, para o atendimento adequado das demandas específicas das mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência;

h) Instruir a Guarda Municipal de Tabira a traçar estratégias para repassar os dados colhidos acerca da violência doméstica para a Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar de Pernambuco, com o fim de criar um fluxo de trabalho que assegure a soma das informações e, por consequência mais efetividades das intervenções. Apresentando-se importante reforçar a necessidade de diálogo com a Coordenadoria da Mulher de Tabira para repasse de dados (nomes, endereço, situação de violência doméstica identificada) e informações de mulheres que necessitam de atendimento da rede local, procedendo-se da mesma forma quando da identificação de crianças e adolescentes no cenário da violência com imediata comunicação ao Conselho Tutelar de Tabira e Ministério Público;

i) Instituir a "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", no período de 1º de março ao dia 08 de março, com divulgação dos direitos assegurados na Lei Maria da Penha, medidas protetivas e responsabilização dos agressores, para fortalecimento das mulheres vítimas de violência não só de denunciarem, mas de realmente cessarem o ciclo de violência vivenciado muitas vezes ao longo de anos. Após definição da referida semana, articular todas as secretarias do município, demais órgãos públicos e comunidade em geral para engajamento conjunto na difusão de informações e sensibilização da população.

Outrossim, RECOMENDA-SE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA, comprometer-se a:

a) Promover, no âmbito das suas atribuições, o constante acompanhamento das políticas públicas, fiscalização dos serviços municipais e outras medidas estabelecidas no intuito de garantir a efetivação dos mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no Município de Tabira;

b) Priorizar e encaminhar votação de projetos para destinação, por parte do Poder Executivo Municipal, de orçamento específico para ações de proteção à mulher em situação de vulnerabilidade social ou vítima de violência doméstica e familiar;

c) Instituir, por meio de seus órgãos, comissões e membros, ações, no âmbito do Legislativo Municipal, que visem a identificar, avaliar e propor soluções aos problemas relacionados à efetivação dos direitos humanos, especialmente no que tange à garantia de respeito à mulher, enquanto sujeito integral de direitos, no Município de Tabira.

III- À POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO – 169ª CIRCUNSCRIÇÃO TABIRA

a) Elaborar banco de dados, com registros em separando dos crimes praticados no âmbito das relações domésticas atendidos na Delegacia local, com envio semestral ao Ministério Público do respectivo Relatório de Dados, devendo-se indicar no quantitativo dos tipos penais praticados;

b) Assegurar o cumprimento das determinações assinaladas nos artigos 10-A e 12-A da Lei Federal n.º 11.340/2016, acrescidos pela Lei Federal n.º 13.505/2017, que dispõe dos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a ter atendimento policial especializado, ininterrupto e prestado preferencialmente por servidores do sexo feminino. Da mesma forma, apresenta procedimentos e diretrizes sobre como será feita a inquirição dessa mulher vítima de crime. Entre as diretrizes está a de garantir a integridade física, psíquica e emocional da mulher vítima desse tipo de violência; assegurar que em nenhuma hipótese ela ou suas testemunhas tenham contato direto com investigados, suspeitos ou pessoas a eles relacionados; a não revitimização, de forma a evitar sucessivas inquirições sobre o mesmo fato nos âmbitos criminal, cível e administrativo;

c) Identificar casos em que a vítima apresente desejo de receber atendimento das Equipes da rede local (o que deverá ser indagado pela Autoridade Policial), que seja o caso encaminhado ao CREAS do município, o qual poderá buscar suporte junto a Coordenadoria da Mulher de Tabira para acompanhamento e encaminhamento dos casos. Identificados casos de crianças e adolescentes inseridas no cenário da violência doméstica em sede de Inquérito Policial que sejam os dados remetidos ao Ministério Público, devendo-se, ainda, oficiar o Conselho Tutelar para realização de visita domiciliar com urgência;

e) Proceder com esclarecimentos acerca dos direitos elencados na Lei Maria da Penha e requisitarem, sempre que necessário, medidas protetivas de urgência em favor da vítima, como já vem sendo feito pela Autoridade Policial local.

IV-À POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, COMANDO DA 2º CMP E PATRULHA MARIA DA PENHA DE TABIRA

a) Assegurar o funcionamento da Patrulha Maria da Penha no município, com a orientação de que esta deve dialogar com demais atores locais, para a partir dos dados colhidos ao longo de atendimentos e preenchimento de instrumentais, possa instar os órgãos responsáveis por encaminhamentos para criar uma rede de diálogo propositiva na temática;

b) Identificar casos em que a vítima apresente desejo de receber atendimento das Equipes da rede local (o que deverá ser indagado ao longo dos atendimentos), que seja o caso encaminhado ao CREAS do município, o qual poderá buscar suporte junto a Coordenadoria da Mulher de Tabira para acompanhamento e encaminhamento dos casos;

c) Providenciar cópia do instrumental de atendimento para envio imediato para Equipe do CREAS, que deverá catalogar os casos e realizar visitas domiciliares em parceria com a Coordenadoria da Mulher;

d) Dialogar com a Guarda Municipal de Tabira, para colheita de dados e informações relevantes acerca da temática, com o fim de somar esforços e evitar conflitos de atribuições;

e) Proceder com esclarecimentos acerca dos direitos elencados na Lei Maria da Penha e sobre as medidas protetivas de urgência que poderão ser requisitadas ao Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tabira.

V- A TODAS AS PARTES COMPROMISSADAS:

a) Promover o planejamento da implementação das atividades tendentes à efetivação dos compromissos ora assumidos, formulando-se, por meio de cada um dos compromissários, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que tange às suas áreas específicas, PLANO DE AÇÃO e CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, voltados para o alcance dos objetivos por meio deste instrumento estabelecidos, em prazo razoável e compatível com as demandas atualmente existentes no que diz respeito à proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência;

b) Criar, no âmbito do sistema de proteção as mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência doméstica no município de Tabira, de uma COMISSÃO DE MONITORAMENTO, composta por representantes da sociedade civil e dos órgãos públicos, em formato e número a ser posteriormente definidos pelos ora compromissários, para a gestão das atividades de acompanhamento das ações de implementação dos compromissos ora assumidos, por meio do presente termo de compromisso e cooperação técnica nesta data firmado;

c) Realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias de REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO, entre os compromissários, para que seja definida e implantada a COMISSÃO DE MONITORAMENTO, assim como para que sejam apresentados os respectivos PLANOS DE TRABALHO e CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES, acima referidos, no sentido de que se possa viabilizar o acompanhamento da implementação dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - O Ministério Público de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso. Outrossim, remeterá cópias do presente Termo para conhecimento do Prefeito de Tabira, Presidente da Câmara de Vereadores de Tabira, ao Poder Judiciário, Defensoria Pública, Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Equipes NASF, CRAS, CREAS, CAPs, Coordenação dos Agentes de Saúde, Postos de Saúde, Hospital local, rede escolar municipal e estadual, associações, rádios locais para amplo conhecimento, participação, fiscalização e monitoramento do quanto pactuado no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - para acompanhamento do cumprimento do presente Termo, será instaurado Procedimento Administrativo na Promotoria de Justiça de Tabira.

Tabira, 27 de fevereiro de 2018.

Manoela Poliana Eleutério de Souza
Promotor de Justiça de Tabira

Iêda Melo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lindinalva Sione dos Santos Santana
Coordenadora da Mulher de Tabira

Amaro José do Amaral Filho
Representando Maria José Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Maria Lúcia da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

José Renato Gomes da Silva
Escrivão de Polícia de Tabira

Leniewna Alves da Silva
Agente da Polícia Civil de Tabira

MAJ. Alex Bezerra – Representando Cap. André Simões
Polícia Militar -23º Batalhão

CB. Francinaldo Rodrigues Lustosa
Polícia Militar – Patrulha Maria da Penha

MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA
Promotor de Justiça de Tabira

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ESCALA Nº ESCLA DE SESSÕES

Recife, 26 de fevereiro de 2018

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE MARÇO-2018

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faça publicar a escala prevista para o mês de MARÇO do ano de 2018.

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 26 de fevereiro de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
07ª Procuradora de Justiça Cível e
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI
7ª Procurador de Justiça Cível

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO Nº MENSAL DOS PROCESSOS

Recife, 26 de fevereiro de 2018

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL
RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

Mês: JANEIRO/2018

Recife, 26 de fevereiro de 2018

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO Nº 16ª CONVOCAÇÃO

Recife, 9 de fevereiro de 2018

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2016

16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais (141) candidatos que optaram pelo Estágio no turno da Tarde e da Manhã, todos do Cadastro Reserva, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VIII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2016 e 02/2016- CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2016, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

.O período para entrega de documentação obrigatória é de: 19 a 23 de fevereiro de 2018;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

.O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

.Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325 e nas Sedes de Circunscrição, nos casos dos estagiários convocados do interior.

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 03 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

Retroagir os efeitos para a data da Convocação.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VIII PENUM/MPPE
09/02/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº CPL-SRP

Recife, 27 de fevereiro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade n.º 0011.2018.CDD.IN.0001.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa MAPROS LTDA., CNPJ n.º 08.980.641/0001-61, para o fornecimento de 80 (oitenta) baterias estacionárias e serviço mensal de manutenção dos 04 (quatro) nobreaks utilizados para alimentação elétrica dos 02 (dois) datacenters do MPPE, visando atender as demandas da Divisão Ministerial de Comunicação e Infraestrutura (DMCI) desta Procuradoria Geral de Justiça, no valor total de R\$ 32.400,00 - para aquisição das baterias; e no valor total de R\$ 42.720,00 - para o serviço de manutenção por 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 75.120,00 (Setenta e cinco mil e cento e vinte reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 27 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa n.º 0008.2018.CDD.DL.0005.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa KAENA CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ n.º 02.297.922/0001-38, para o fornecimento e instalação de um total de 07 (sete) grades de ferro nas Promotorias de Justiça do Ministério Público, sendo 04 (quatro) grades em Carpina e 03 (três) em Camaragibe, visando atender as demandas da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) desta Procuradoria Geral de Justiça, pelo valor total de R\$ 15.137,89 (Quinze mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 27 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr. Mário Germano Palha Ramos	03	58	61	00	55	06	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	-	-	-	-	-	-	*CAOP - Sonegação Fiscal
Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz(p/ acumulação)	17	00	17	00	15	02	
Dr. Paulo Henrique Q. Figueiredo (convocado)	00	55	55	00	14	41	
3º Dr. Fernando Barros de Lima*	-	-	-	-	-	-	* Coordenador da Central de Recursos Criminais.
Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/ acumulação)	19	58	77	00	51	26	
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira*	00	22	22	00	22	00	licença médica de 08 a 26/01
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho*	-	-	-	-	-	-	Férias 90 dias
Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa (p/ acumulação)	21	55	76	00	34	42	
6º Drª Eleonora de Souza Luna	14	60	74	00	56	18	
7º Drª Janeide Oliveira de Lima*	00	00	00	00	00	00	*Central de Recursos Criminais.
8º Drª Andréa Karla Maranhão C. Freire	15	62	77	00	37	40	
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz*	22	00	22	00	20	02	* Férias
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	00	00	00	00	00	00	* Férias
11º Drª Sineide	06	53	59	00	39	20	

Maria de B. Silva Canuto							
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	20 08	59 00	79 08	00 00	51 05	28 03	
Dr. Mário Germano Palha Ramos (p/ acumulação)							
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti*	00	00	00	00	00	00	* Ouvidor do MPPE
Dr. André Silvani da Silva Carneiro (convocado)	00	48	48	13	35	00	
14º Dr. Renato da Silva Filho*	- 00	- 56	- 56	- 00	- 56	- 00	* Sub Corregedor- Geral
Drª Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)							
15º Dr. Charles Hamilton dos S. Lima	14	38	52	00	38	14	
16º Drª Adriana Gonçalves Fontes*	00	49	49	00	44	05	Coordenadora da Procuradoria Criminal
17º Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa	26	50	76	00	27	49	
18º Drª Taciana Alves de P. Rocha* Dr. Muni Azevedo Catão(convocado)	- 00	- 41	- 41	- 00	- 40	- 01	*Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional
19º Drª. Mariléa de Souza C. Andrade	01	51	52	00	51	01	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A.	00	50	50	00	50	00	

Neto							
1º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa (p/acumulação)	- 09	- 49	- 58	- 00	- 29	- 29	*Subprocurador-Geral de Justiça-Assuntos Jurídicos.
22º Drª Maria Helena da F. Carvalho* Drª . Andréa Karla Maranhão C. Freire (p/acumulação)	- 03	- 00	- 03	- 00	- 03	- 00	* Subprocurador Geral – Assuntos Administrativos
23º Cargo Vago Dr. Marcos Antônio M. de Carvalho (convocado)	- 28	- 00	- 28	- 00	- 23	- 05	
24º Dr. Carlos Roberto Santos* Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/acumulação)	- 00	- 26	- 26	- 00	- 26	- 00	*Assessoria Técnica em Matéria Criminal
25º Dr. José Correia de Araújo*	41	00	41	00	21	20	* Férias
TOTAL	267	940	1207	13	842	352	

Janeiro/2018 – (58) CINQUENTA E OITO PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES.
PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
466832-2	Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte	Dr. Iron Miranda dos Anjos	31/07/2017
450635-6	Promotoria de Justiça de Chã Grande	Dr. Paulo Diego Sales Brito	18/10/2017
489476-2	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Carolina Maciel de Paiva	21/12/2017
492246-9	Promotoria de Justiça de Moreno	Dr. Russeaux Vieira de Araújo	21/12/2017
472164-6	Promotoria de Justiça de Sanharó	Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano	11/01/2018
457689-2	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Carolina Maciel de Paiva	11/01/2018
492537-5	Promotoria de Justiça com exercício na 45º e 55º PJ Criminal	Dr. Antônio Augusto de Arroxelas M. Filho	15/01/2018
473473-4	Promotoria de Justiça com exercício na 2º PJ Criminal	Dr. José Vladimir da Silva Acioli	12/01/2018
467012-4	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Erika Loaysa Elias de F. Silva	18/01/2018

493465-8	Promotoria de Justiça de Pombos	Dr. Francisco Assis da Silva	16/01/2018
462011-7	Promotoria de Justiça com exercício na 7º PJ Criminal	Dr. Fernando Cavalcanti Mattos	18/01/2018
494154-4	Promotoria de Justiça com exercício na 5º PJ Criminal	Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho	18/01/2018
491512-4	Promotoria de Justiça com exercício na 13º PJ Criminal	Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira	30/01/2018
493599-9	Promotoria de Justiça com exercício na 13º PJ Criminal	Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira	26/01/2018
479195-9	Promotoria de Justiça de Vertentes	Dr. Jaime Adrião C. Gomes da Silva	31/01/2018
492325-5	Promotoria de Justiça com exercício na 7º PJ Criminal	Dr. Fernando Cavalcanti Mattos	30/01/2018
493599-9	Promotoria de Justiça com exercício na 13º PJ Criminal	Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira	26/01/2018
492636-3	Promotoria de Justiça com exercício na 13º PJ Criminal	Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira	30/01/2018
490944-2	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Carolina de Moura C. Pontes	30/01/2018
386405-9	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dr. Eduardo Leal dos Santos	30/01/2018

*Republicado por incorreção no original

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
00000042	ISABELLE MARIA LOURENCO DA SILVA	70417096470	171	09/02/2018
000000929	CLARA LUCIANA VIEIRA DA SILVA	70416883486	172	09/02/2018
0000008125	NATHALY SIMPLICIO CABRAL	10662482492	173	09/02/2018
0000007796	RAFAELA MARIA DA SILVA	70583491421	174	09/02/2018
0000005558	BRUNA EMYLLE MESQUITA DE FRANCA	09281056445	175	09/02/2018
0000007868	SHIRLYANE BARBOSA DOS SANTOS	12539071457	176	09/02/2018
000000697	MANUELLA CAROLINE DA SILVA	70586327401	177	09/02/2018
0000008705	LARISSA MARIA DE SANTANA	70772953465	178	09/02/2018
0000006350	FERNANDO GILBERTO DE OLIVEIRA SANTANA	71007820403	179	09/02/2018
0000010613	GABRIEL BEZERRA CAVALCANTI	71070784451	180	09/02/2018
0000009030	DANILO BARBOSA DA SILVA	71063115450	181	09/02/2018
0000006459	NAYANE SANTOS DE SOUZA	12164671457	182	09/02/2018
0000010160	GABRIEL ANTUNES DOS REIS	70977244474	183	09/02/2018
0000006269	DANIEL HENRIQUE CARNEIRO BEZERRA JUNIOR	10935000429	184	09/02/2018
0000008224	VINICIUS ALENCASTRO DE OLIVEIRA	71088161480	185	09/02/2018
0000007498	JEAN RICARDO SILVA DA HORA	70228548403	186	09/02/2018
0000009387	DANIELLA KAROLINA ALMEIDA DOS SANTOS	70582236452	187	09/02/2018
0000009048	DANIEL ANDRADE	12072882419	188	09/02/2018
0000006950	JOSE RANULFO DE ARAUJO NETO	11232683477	189	09/02/2018
0000004976	ITHALO GABRIEL NAZARIO BARBOZA	11915406420	190	09/02/2018
0000008934	HIGOR LUIS FIGUEREDO DA COSTA	12465171402	191	09/02/2018
0000004877	JOAO VICTOR DA SILVA PEREIRA	70987261410	192	09/02/2018
0000009542	LEANE BORGES DA SILVA	70578920476	193	09/02/2018
0000009714	DEYVISON PASSOS DA SILVA	12141294479	194	09/02/2018

000006077	LUAN MARQUES BOMFIM MATIAS GOMES	70981594417	195	09/02/2018
0000010319	ALVARO GUSTAVO FREITAS DA SILVA	13928000489	196	09/02/2018
000000852	GABRIEL GOUVEIA CAVALCANTI	70605829403	197	09/02/2018
0000006581	REBECA VIRGINIA CONCEICAO LOPES DE SOUZA	12243550407	198	09/02/2018
0000004591	TAYNA PEREIRA DA SILVA	71099717400	199	09/02/2018
0000009034	MATIAS FERREIRA BARBOSA	70270087427	200	09/02/2018
0000006240	CAINA RODRIGUES PEREIRA	13502178402	201	09/02/2018
0000006301	JANINE MARIANE LEITE	70381847411	202	09/02/2018
0000006105	BIANCA CAROLINE CARVALHO DE ALMEIDA	12663416410	203	09/02/2018
0000004605	MARIA ISABEL ALVES PESSOA	70765912430	204	09/02/2018
0000007265	DEBORA ELLEN DA SILVA FERREIRA	11121721494	205	09/02/2018
0000009673	ANA CAROLINA SILVA DE MELO	13533792480	206	09/02/2018
0000005264	MICHELY PEREIRA DE MACENA	01433735440	207	09/02/2018
0000004461	VITORIA CAROLINA ALVES DA SILVA	70695192493	208	09/02/2018
0000010216	WALLERY VANESSA DA SILVA	13651367444	209	09/02/2018
0000009275	TAMYRES SILVA DE DEUS	12220012417	210	09/02/2018

CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
000006279	JESSICA CREMILDA DUARTE GOMES	09503627435	551	09/02/2018
0000005717	ANTHONNY DIAS DA CONCEICAO	11422818411	552	09/02/2018
0000005412	FELIX FRANCISCO CRUZ PEREIRA	70428092462	553	09/02/2018
0000008949	VANESSA DA SILVA SANTOS	11503102432	554	09/02/2018
0000004285	MARIA EDUARDA MARTINS PACHECO	12333690402	555	09/02/2018
0000005994	DAVYD ANDRE VIEIRA DA SILVA	70227532457	556	09/02/2018
0000010213	ALISSON FERREIRA BEZERRA DA SILVA	11376852470	557	09/02/2018
0000005642	AMNADA GABRIELLE DE MELO LUCAS	12817579429	558	09/02/2018

0000005194	FABRICIO VICTOR FRANCISCO MARTINS E SILVA	10853800413	559	09/02/2018
0000010712	EMERSON GOMES FERRIRA	70221167412	560	09/02/2018
0000009397	ADELSON AVELINO DA SILVA	13139009402	561	09/02/2018
0000004515	THAYS NUNES DA SILVA	12598600436	562	09/02/2018
0000008220	TIAGO ALVES DA SILVA	70519055462	563	09/02/2018
0000006793	MELISSON NUNES AGUIAR	11116575485	564	09/02/2018
0000007624	MIRELLY YASMIM RODRIGUES REGUEIRA	70991591437	565	09/02/2018
0000005425	ROBERTO MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	70212479407	566	09/02/2018
0000006999	MARCELE EVELIN DA SILVA RIBEIRO	70431182477	567	09/02/2018
0000005828	NAYARA LARISSA FERREIRA DE SANTANA	70212901443	568	09/02/2018
0000004469	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS	12575044448	569	09/02/2018
0000007027	LARISSA AMBROSIO DOS SANTOS	06563639402	570	09/02/2018
0000004967	JOYCE MORAIS DA SILVA	71016424469	571	09/02/2018
0000007117	JOSE LUIZ CARNEIRO DE SOUZA	70765834456	572	09/02/2018
0000006674	RAYANE THAIS DOS SANTOS	13041377403	573	09/02/2018
0000007233	ANNE LAVINIA DA SILVA FERREIRA	07801761464	574	09/02/2018
0000009556	LARISSA GABRIELE SOUZA SILVA	70622283464	575	09/02/2018
0000006895	AXEL VINICIUS VELOSO COELHO	70390158461	576	09/02/2018
0000007573	SIDNEY ALEX DE AMORIM ARRUDA	12126688470	577	09/02/2018
0000008176	VANESSA EDUARDA DE LIMA SILVA	71002966418	578	09/02/2018
0000010423	MARIA ALICE BARBOZA DE OLIVEIRA	12508351431	579	09/02/2018
0000009339	LETICIA KARINA SILVA SANTANA	70553471490	580	09/02/2018
0000005764	JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	70278135480	581	09/02/2018
0000006358	DAVI SANTOS CASTELO BRANCO GOMES	11102652474	582	09/02/2018
0000008402	FERNANDA DA SILVA SANTOS	71366834402	583	09/02/2018
0000005291	RAYANE GOMES DO NASCIMENTO	13392446408	584	09/02/2018

000008508	CAIO HENRIQUE LUNA GUIMARAES	09832796407	585	09/02/2018
000008996	ELYSON VINICIUS LOPES DA SILVA	71105851400	586	09/02/2018
000004831	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	70749261404	587	09/02/2018
000005096	AMANDA CAROLINY DE OLIVEIRA	70458039403	588	09/02/2018
000009826	ANDRIELE ESPINOLA DA SILVA	70627202403	589	09/02/2018
000006212	RAYZA BOURBON DE QUEIROZ MELO	12577953410	590	09/02/2018
000010458	JAIENE MARIA DE SANTANA RANGEL	12479581403	591	09/02/2018
000007438	ADYNA TAYNA PESSOA DE ARAUJO	12995640469	592	09/02/2018
000004937	THATIANE DE SOUSA BEZERRA	13187059406	593	09/02/2018
000005871	MARILIA GABRIELA LOPES LUCENA	70552336408	594	09/02/2018
000004885	TATYANE JULIA DE MOURA SILVA	11790900476	595	09/02/2018
000005904	GABRIEL JEAN FERREIRA DE BARROS	12322738484	596	09/02/2018
000009040	CLEYTON KLEBER GONCALVES DE SOUZA	13124342445	597	09/02/2018
000010161	WESLAY JOSE DOS SANTOS SILVA	11725677431	598	09/02/2018
000006724	JONATA RUFINO AIRES DA SILVA	11855210460	599	09/02/2018
000004734	THALIS ESDRAS DA SILVA	12289206482	600	09/02/2018
000010109	MAYARA FERNANDA AMORIM DOS SANTOS	13593808412	601	09/02/2018
000004713	VINICIUS ALBUQUERQUE DE LIMA SILVA	13397655439	602	09/02/2018
000006172	KEYLLA NYCOLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	71181198496	603	09/02/2018
000005231	ANDREZA DOS SANTOS CAVALCANTI	71246103460	604	09/02/2018
000010274	LUCAS MAURICIO DE SOUSA	12698365447	605	09/02/2018
000010237	FABIO EDUARDO MEDEIROS LEAL SILVA	12135757454	606	09/02/2018
000007764	EDUARDA VITORIA OLIVEIRA LINS	13303745412	607	09/02/2018
000004365	LEONARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	70586954406	608	09/02/2018
000007623	BARBARA STHEFANNY SANTANA SOUZA	70394929462	609	09/02/2018

0000006160	HYLKEIS WNDEMBERGUEIS NASCIMENTO DA SILVA	71078544450	610	09/02/2018
0000008446	JAMILLY LORENA VIANA DO NASCIMENTO	70564678490	611	09/02/2018
0000008775	CASSIA GABRIELA DE MACEDO ALVES	70676414460	612	09/02/2018
0000008376	ANA BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	70191540420	613	09/02/2018
0000004426	JENNYFER RAISSA SANTOS	12212052421	614	09/02/2018
0000010024	GILBERTO MARTINS PEIXOTO NETO	70223425478	615	09/02/2018
0000004210	RENATA VITORIA BERTOUDO DA SILVA	12055635476	616	09/02/2018
0000004354	LETICIA BARROS DE MELO	12265105406	617	09/02/2018
0000005719	SABRINA FELICIANO BERNARDO DA SILVA	10470764465	618	09/02/2018
0000008256	MAYCOW DE JESUS RODRIGUES	70588784478	619	09/02/2018
0000007897	ANA JULIA VENTURA ALEXANDRE	71000174409	620	09/02/2018
0000006191	MAYARA GOMES DE ARAUJO	71214457436	621	09/02/2018
0000005779	GABRIELA MENDES DA SILVA	10426803450	622	09/02/2018
0000010699	YASMIN GIULIA JLINS DE OLIVEIRA	05487187410	623	09/02/2018
0000009646	LUCAS NASCIMENTO PEREIRA	10735497478	624	09/02/2018
0000004428	YASMIN RAMOS DE LEMOS	12952236437	625	09/02/2018
0000009766	SEVERINO PAULINO DA SILVA NETO	70365276413	626	09/02/2018
0000006907	DANIEL VICTOR DA SILVA VIEIRA	70205092403	627	09/02/2018
0000008533	IVISSON MARCELO BARBOZA FERRAZ	71394816448	628	09/02/2018
0000010255	JOAO CARLOS LIMA BEZERRA DA SILVA	70775496405	629	09/02/2018
0000010660	JOAO MATHEUS ASTROGILDO PONTES DE SOUZA	70794411452	630	09/02/2018
0000010055	VICTOR VINICIUS FERREIRA	70383429404	631	09/02/2018
0000009681	WELLISOHON ALVES PEREIRA JUNIOR	71106141407	632	09/02/2018
0000007708	GABRIEL PYRRHO DE ALCANTARA	70332369480	633	09/02/2018
0000008959	INGRID NATHALIA DA SILVA SANTOS	70999231456	634	09/02/2018
0000005484	EMANUELY RODRIGUES MENDES DE LIMA	70817333444	635	09/02/2018

0000006768	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS	12466686457	636	09/02/2018
0000008077	LAURA REGINA FERREIRA DA ROCHA	70986252484	637	09/02/2018
0000009564	KAUA KLINSMANN NUNES DE LEMOS	70511529473	638	09/02/2018
0000009416	DEDOVITE GUILHERME DA PAZ NETO	71010794400	639	09/02/2018
0000005394	SILVIA LACERDA DOS SANTOS	70968647413	640	09/02/2018
0000004550	FATIMA ROBERTA SILVA GUEDES	70550303405	641	09/02/2018
0000004113	JULIANNI MACIEL DE OLIVEIRA	70939577496	642	09/02/2018
0000006220	PEDRO JOSE NASCIMENTO DE SOUZA	10781317401	643	09/02/2018
0000005993	SILVIA MARIA FERREIRA DIAS	11993712461	644	09/02/2018
0000006363	ANA KAROLYNE RODRIGUES PESSOA	70686725409	645	09/02/2018
0000004874	VALESKA YONARA MELO DOS SANTOS	12686521481	646	09/02/2018
0000007266	IZABELY MORAES DO NASCIMENTO	70439499470	647	09/02/2018
0000007215	MARILIA DA COSTA SILVA	70386268410	648	09/02/2018
0000005351	MARIANA ANDRENIA RODRIGUES DA SILVA	71136558403	649	09/02/2018
0000007705	ARTHUR FELIPE DOS SANTOS LIRA	71300194413	650	09/02/2018

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALGUEIRO - MANHÃ

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	ORDEM	DATA DA CONVOCAÇÃO
0000008103	ALINE GOMES BEZERRA SILVA	13243572401	16	09/02/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 408/2018

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
José Francisco Basílio de Souza dos Santos	222881-3/2017	Saloá	Saloá	Garanhuns	artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c arts. 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 409/2018.

QUADRO PERMANENTE
ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Carlos Henrique Fernandes Cabral	189.647-4	Técnico Ministerial . Área Administrativa	18/06/2014	B	<i>Curso Superior de Tecnologia em gestão Financeira . Processo nº 98848/2018.</i>

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
13/03/18 Sessão ordinária	Alfredo Pinheiro Martins Neto 17º Procurador de Justiça Cível	
20/03/18 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
27/03/18 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/03/18 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Junior 12º Procurador de Justiça Cível	
14/03/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
21/03/18 Sessão ordinária	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Junior 12º Procurador de Justiça Cível	
28/03/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL		
QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS - 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *		
Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/03/18 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procurador de Justiça Cível convocado	

08/03/18 Sessão ordinária	Aguinaldo Fenelon de Barros 20º Procurador de Justiça Cível	
15/03/18 Sessão ordinária	Aguinaldo Fenelon de Barros 20º Procurador de Justiça Cível	
22/03/18 Sessão ordinária	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos 10ª Procurador de Justiça Cível	

4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL
QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS

Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *
Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/03/18 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
08/03/18 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
15/03/18 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
22/03/18 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procuradora de Justiça Cível	

5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL
QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS

Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL
Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/03/18 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
14/03/18 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
21/03/18 Sessão ordinária	Aguinaldo Fenelon de Barros 20º Procurador de Justiça Cível	
28/03/18 Sessão ordinária	Aguinaldo Fenelon de Barros 20º Procurador de Justiça Cível	

6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
14/03/18 Sessão ordinária	Alfredo Pinheiro Martins Neto 17º Procurador de Justiça Cível	
20/03/18 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09ª Procuradora de Justiça Cível	
27/03/18 Sessão ordinária	Alfredo Pinheiro Martins Neto 17º Procurador de Justiça Cível	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA*		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
14/03/18 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 13º Procurador de Justiça Cível convocado	
20/03/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
27/03/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. IVAN WILSON PORTO – 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/03/18 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 04ª Procuradora de Justiça Cível	
08/03/18 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 04ª Procuradora de Justiça Cível	
15/03/18	Maria Betânia Silva	

Sessão ordinária	04ª Procuradora de Justiça Cível	
22/03/18 Sessão ordinária	Ivan Wilson Porto 06º Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Drª. JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA - 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
14/03/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
20/03/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
27/03/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/03/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
09/03/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
16/03/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
23/03/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIA SEGUNDA-FEIRA - 09:30 HORAS		

DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS
05/03/18 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 13º Procurador de Justiça Cível convocado
12/03/18	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 13º Procurador de Justiça Cível convocado
19/03/18 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 13º Procurador de Justiça Cível convocado
26/03/18 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 13º Procurador de Justiça Cível convocado
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL EXTRAORDINÁRIA QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS	
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS
14/03/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível
21/03/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível
28/03/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível